



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 18/79 de 30 de novembro de 1979

" Autoriza o Poder Executivo a vender o Prédio onde funciona o Banco do Estado da Bahia / (BANEBA) SITUADO NESTA CIDADE "

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia .
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Prédio pertencente a Prefeitura Municipal , situado a rua Severino Vieira nesta Cidade, ao Banco do Estado da Bahia (BANEBA), onde já vem funcionando a situada / Agência.

ART. 2º - A verba adquerida pela venda do prédio será aplicada, na construção de outro para funcionamento / da Câmara, em um terreno que o BANEBA, doará Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 30 de novembro de 1979.

S A N C I O N A :

GUSTAVO ANTUNES SAUDE - PREFEITO